

## CORPUS CHIRISTI É FERIADO?

Depende. Vamos lá...

Ao final de cada ano o Governo divulga feriados e pontos facultativos do próximo ano. Desse modo, em dezembro de 2020, o Ministério da Economia publicou a Portaria nº. 430 e divulgou os dias de feriados nacionais e pontos facultativos para o ano de 2021.

Conforme Portaria nº. 430 a data de 3 de junho, dia de Corpus Christi, é ponto facultativo.

**Mas atenção!!! O ponto facultativo é somente para as entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.**

**Por isso, como a data de Corpus Christi não é considerada feriado nacional cada indústria deverá observar a legislação local, pois há municípios que podem decretar feriado neste dia. Além disso, é importante que a indústria também observe a sua convenção coletiva ou acordo coletivo, pois estes instrumentos podem convencionar algum tipo de previsão sobre a referida data.**

A título de exemplo: Goiânia conta com Lei que determina o dia de Corpus Christi como feriado (art. 3º da Lei Municipal n. 100, de 11 de dezembro de 1951).

Mas, caso não exista lei ou instrumento coletivo que preveja o dia de Corpus Christi como feriado a indústria pode, a seu critério, dispensar o empregado e compensar as horas não trabalhadas em até um mês. Ou, compensar estas horas no banco de horas, com compensação anual ou semestral.

Todavia, caso exista Lei ou instrumento coletivo com a previsão de feriado a indústria deve verificar se a sua atividade está autorizada para funcionar em dia de feriado.

Para tanto, a empresa deve verificar as Portaria nº. 604, de junho de 2019 e a Portaria nº. 1.809, de fevereiro de 2021, que autorizaram, em caráter permanente, o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a algumas atividades da indústria e comércio.

O empregado que trabalhar no feriado permanece com seus direitos assegurados pela Constituição Federal e pela CLT, tendo o direito a uma folga compensatória ou ao recebimento do valor de hora em dobro, ou a garantia prevista no instrumento coletivo.

**Link Portaria nº. 640**

**<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-604-de-18-de-junho-de-2019-164321180>**

**Link Portaria nº. 1.809**

**<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seprt/me-n-1.809-de-12-de-fevereiro-de-2021-304158105>**

**Lorena Blanco**

**Advogada, Assessora Trabalhista e Sindical FIEG/GESIN**

**[lorenablanco@sistefieg.org.br](mailto:lorenablanco@sistefieg.org.br)**